



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO 068/2018 PREGÃO PRESENCIAL 039/2018

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS/MG**, torna público que realizará procedimento licitatório nº 068/2018, modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO, Regime de execução: TAREFA**, nos termos da Lei 10.520/2002, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09:00 horas do dia 09 de maio de 2018**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Papagaios, situada na Rua Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes, Papagaios/MG, CEP 35.669-000, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em diversos prédios públicos deste município, conforme tabela do município com base preço SETOP/SINAPI – Anexo VIII**, para atender a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de acordo com as especificações contidas no Anexo III – Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 2.2.1. Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
 - 2.2.2. Estrangeira que não funcione no País;
 - 2.2.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;
 - 2.2.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
 - 2.2.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Papagaios/MG.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação – Centro Administrativo da Prefeitura de Papagaios/MG, na Rua Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes, Papagaios/MG, CEP 35.669-000
A/C do pregoeiro, até o dia 09/05/2018 às 09:00 horas.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2018
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2018
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES)

3.4. Em se tratando de MEI – micro empreendedor individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI. (A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES)

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, obrigatoriamente deverão ter sido emitidas no exercício em curso.

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1 deste Edital.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. As autenticações efetuadas na Prefeitura só serão feitas mediante apresentação dos documentos originais.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

5.1.2. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

5.1.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital, conforme Anexo I relativo às propostas.

5.1.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.1.5. O percentual de desconto sobre os valores constantes dos serviços constante da Tabela do Município ANEXO VIII.

5.1.6. Prazo para início da prestação dos serviços e fornecimento dos materiais de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviços/fornecimento.

5.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4. Os preços serão cotados com uma casa decimal. Ex: 10,5%.

5.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

- a) Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

6.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

6.4.1. Para o Lote 01:

- a) Prova de registro de inscrição da Empresa e do(s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.
- b) Capacitação técnico-profissional comprovada através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços com características semelhantes ao objeto da licitação.
 - b.1) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.
- c) Capacitação técnico-operacional comprovada através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços com características semelhantes ao objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

- a) Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI
- b) Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VII.

6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.1.1. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente dos descontos propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE, correspondente ao maior desconto sobre a tabela do Município ANEXO VIII.

8.2. O autor da oferta de maior desconto e os das ofertas descontos de até 10 % (dez por cento) inferiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

8.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

(três), quaisquer que sejam os descontos oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9. LANCES VERBAIS

9.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais.

9.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

9.4. Na sucessão de lances a diferença de desconto não poderá ser inferior a 0,01 %.

9.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado da contratação.

9.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

9.7. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

10. JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE, correspondente ao maior desconto, sobre Tabela do município Anexo VIII, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, microempreendedor individual – MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.3.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3.1.1. A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

10.3.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.3.1.3. Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

10.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

10.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.8. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.11. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.12.A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

10.13. A critério da Administração, no caso de inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.14. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por lote, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.15. Os demais fornecedores e prestadores de serviço serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

10.16. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

10.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

10.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. A manifestação na sessão pública e a motivação, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

11.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os descontos ofertados pelas licitantes em ordem decrescente.

12.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado;

13.4. O preço registrado e o respectivo fornecedor serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados

13.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado

13.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado

13.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira

13.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela

13.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93.

14.2. Caberá ao fornecedor/prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS/MG.

15 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

15.1. O objeto do presente certame será realizado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

15.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

15.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

15.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.5. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

15.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.7. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

15.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

15.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16. PAGAMENTO

16.1. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência.

16.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência.

16.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

16.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

16.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços e fornecimento de materiais, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

16.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - advertência - utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento, na prestação dos serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor da ata, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

1) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

17.4. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

17.5.1. Retardarem a execução do pregão;

17.5.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.5.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.6. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no neste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

18.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo o dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame e não preste o serviço de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a indicada no Anexo – Termo de Referência não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

18.14.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.190/2005.

19.15. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: na Rua Francisco Valadares da Fonseca, n.º 250, Bairro Vasco Lopes, nesta Cidade, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0*37) 3274-1260, ou pelo e-mail: licitacao@papagaios.mg.gov.br.

19.16. . O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente, ou pelo site: www.papagaios.mg.gov.br ou ainda pelo e-mail: licitacao@papagaios.mg.gov.br.

Papagaios/MG, 23 de abril de 2018.

Márcia Aparecida de Faria
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Lote	Relação dos Serviços	Desconto (%) sobre Tabela Município Anexo VIII

PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO (expresso em algarismos e por extenso): ____% (_____)

Prazo e Local da prestação dos serviços/e fornecimento dos materiais: os materiais serão entregues e os serviços serão prestados no local indicado na Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços no prazo estipulado pelo cronograma físico-financeiro.

Declaro:

01 - que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

02 - que o objeto do certame será realizado conforme estipulado neste edital que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Prazo início dos serviços e fornecimento dos materiais de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento/prestação de serviços.

O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital bem como o serviço será prestado conforme estipulado neste edital.

Local, _____ de _____ de 2018.

Nome da Empresa _____

CNPJ _____

Nome do responsável _____

Cargo: _____

CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(Reconhecer firma como pessoa jurídica)

A PESSOA JURÍDICA DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA	
FINALIDADE:	
OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em diversos prédios públicos deste município, conforme tabela do município com base preço SETOP/SINAPI – Anexo VIII	

Lote	Relação dos Serviços	Desconto (%) sobre Tabela Município Anexo VIII
I	Pedreiro e Servente	
II	Carpinteiro e Marceneiro	
III	Eletricista	
IV	Eletricista Lógica	

Observação:

1. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário obtido através do maior desconto sobre os preços fixos constantes da Tabela do Município Anexo VIII.

2. Os descontos propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte do material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. As licitantes deverão atender às seguintes observações:

- As Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços serão acompanhadas de Cronograma físico-financeiro elaborado pelo Engenheiro do município, considerando a natureza de cada serviço, bem como o tempo médio para execução dos serviços.

Prazo e Local da prestação dos serviços/e fornecimento dos materiais: os materiais serão entregues e os serviços serão prestados no local indicado na Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços no prazo estipulado pelo cronograma físico-financeiro.

Prazo início dos serviços e fornecimento dos materiais de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento/prestação de serviços.

Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e entrega dos materiais, mediante da apresentação da Nota Fiscal devidamente



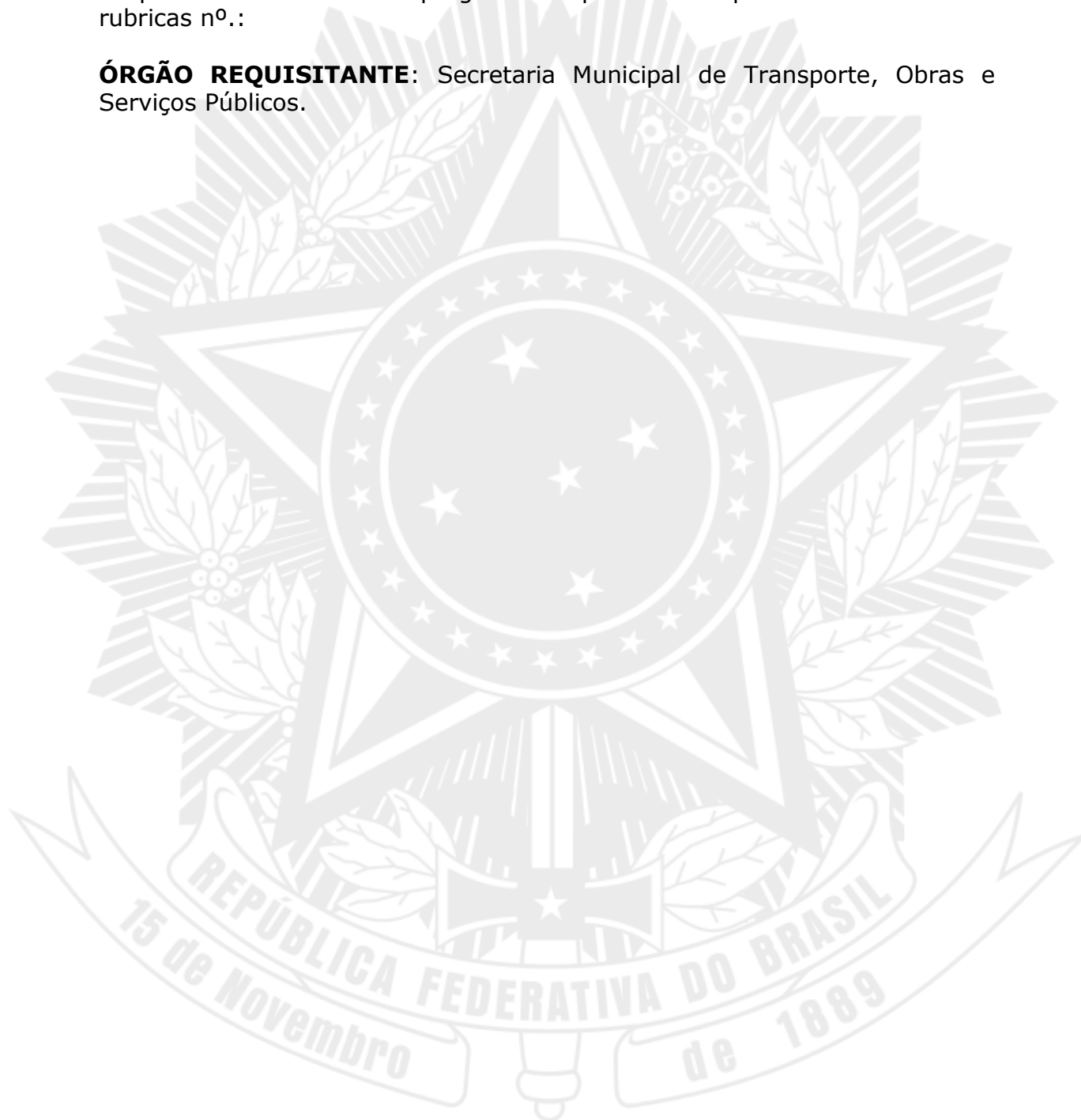
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.:

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 PREGÃO Nº 039/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2018.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 068/2018 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos e prestação de serviços constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE/ VALOR						
			Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
			QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$

01 - DO OBJETO:

PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO ANEXO VIII
%

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do certame.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 039/2018.

II - Em cada fornecimento/prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 039/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento/prestação de serviço o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 039/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - os materiais serão entregues e os serviços serão prestados no local indicado na Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços no prazo estipulado pelo cronograma físico-financeiro.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento/prestação de serviços será de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos/prestação de serviço, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e o FGTS, em plena vigência.

II - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência;

III - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

VI -. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos serviços/fornecimento entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, os serviços deverão ser corrigidos, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora/prestadora do serviço quando do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento/serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAIAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

III - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

A - advertência - utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

B - multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

C - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,

D - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

IV - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

V - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VI - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 039/2018, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I - As aquisições do objeto e execução dos serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 039/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Pitangui para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Papagaios/MG, ____ de ____ de 2018.

Prefeito Municipal de Papagaios

SIGNATÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART.
4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins
do Pregão nº 039/2018, DECLARA expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos
estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA
DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VI AO PROCESSO Nº 068/2018, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL 039/2018.**

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ
n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII AO PROCESSO Nº 068/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII – TABELA DOS SERVIÇOS

PLANILHA ORÇAMENTARIA							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS-MG							
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (MATERIAL INCLUSO) EM GERAL				PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
			DATA BASE: Jan/2018			BDI=	29,12%
ITEM	CÓDIGO SETOP -MG / SINAPI	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	TOTAL (R\$)
LOTE 01 - PEDREIRO E SERVENTE							
1.0		DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					279.558,44
1.1	DEM-ALA-005	REMOÇÃO DE ALAMBRADO	m ²	50,00	8,20	10,59	529,50
1.2	DEM-ALV-005	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ³	30,00	75,17	97,06	2.911,80
1.3	DEM-ALV-010	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ³	20,00	82,01	105,89	2.117,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4	DEM-BAN-005	REMOÇÃO DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.)	m ²	36,00	31,65	40,87	1.471,32
1.5	DEM-CAL-005	REMOÇÃO DE CALHA GALVANIZADA OU PVC, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m	100,00	5,47	7,06	706,00
1.6	DEM-CER-005	REMOÇÃO DE CERCA, INCLUINDO AFASTAMENTO	m ²	50,00	10,93	14,11	705,50
1.7	DEM-CON-005	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES-MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ³	5,00	177,68	229,42	1.147,10
1.8	DEM-CON-010	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO-MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ³	5,00	218,69	282,37	1.411,85
1.9	DEM-CON-015	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES - COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ³	10,00	32,15	41,51	415,10
1.10	DEM-CON-020	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ³	10,00	55,17	71,24	712,40
1.11	DEM-CON-025	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES - COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ³	10,00	69,11	89,23	892,30
1.12	DEM-CON-030	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO - COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ³	10,00	131,23	169,44	1.694,40
1.13	DEM-CON-035	REMOÇÃO DE CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZADA OU PVC, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m	100,00	3,42	4,42	442,00
1.14	DEM-CON-040	DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIAS	m ²	50,00	92,95	120,02	6.001,00
1.15	DEM-CON-045	REMOÇÃO DE CONCRETINA D = 450 MM, 610 MM OU 730 MM - COM POSSÍVEL REAPROVEITAMENTO	m	20,00	1,68	2,17	43,40
1.16	DEM-CON-050	REMOÇÃO DE CONCRETINA D = 450 MM, 610 MM OU 730 MM- COM REAPROVEITAMENTO	m	20,00	1,68	2,17	43,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.17	DEM-DIV-005	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA DE PEDRAS (MÁRMORE, ARDÓSIA OU MARMORITE), INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	20,00	31,65	40,87	817,40
1.18	DEM-DIV-010	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA DE MADEIRA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	50,00	13,67	17,65	882,50
1.19	DEM-DIV-020	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA DE LAMINADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	50,00	13,67	17,65	882,50
1.20	DEM-ENG-005	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA METÁLICA, PVC OU FIBROCIMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO	m ²	50,00	12,11	15,64	782,00
1.21	DEM-ENG-010	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA TIPO CALHA DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO	m ²	50,00	12,11	15,64	782,00
1.22	DEM-ENG-015	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA INCLUSIVE EMPILHAMENTO	m ²	50,00	13,91	17,96	898,00
1.23	DEM-ENG-020	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA CERÂMICA PARA REAPROVEITAMENTO	m ²	50,00	16,78	21,67	1.083,50
1.24	DEM-FER-005	REMOÇÃO DE FERRAGENS (DOBRADIÇAS, FECHADURAS, MAÇANETAS)	un.	10,00	9,89	12,77	127,70
1.25	DEM-FOR-005	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PLACAS INCLUSIVE BARROTEAMENTO COM AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m ²	50,00	12,30	15,88	794,00
1.26	DEM-FOR-020	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PERFIS EXCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO COM AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m ²	50,00	12,30	15,88	794,00
1.27	DEM-FOR-030	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m ²	50,00	11,62	15,00	750,00
1.28	DEM-IMP-005	REMOÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO MECÂNICA	m ²	25,00	28,05	36,22	905,50
1.29	DEM-INT-005	REMOÇÃO DE INTERFONE	un.	5,00	28,90	37,32	186,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.30	DEM-LOU-005	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)	un.	5,00	45,97	59,36	296,80
1.31	DEM-LUM-005	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS FLUORESCENTE	un.	10,00	11,56	14,93	149,30
1.32	DEM-MET-005	REMOÇÃO DE METAIS COMUNS (CONDUÍTE, SIFÃO, REGISTRO, TORNEIRAS)	un.	10,00	10,76	13,89	138,90
1.33	DEM-MET-010	REMOÇÃO DE METAIS ESPECIAIS (VÁLVULA DE DESCARGA, CAIXA SILENCIOSA)	un.	5,00	11,30	14,59	72,95
1.34	DEM-PEI-005	RETIRADA DE PEITORIL DE MÁRMORE OU GRANITO	m	10,00	4,80	6,20	62,00
1.35	DEM-PIS-005	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	100,00	10,93	14,11	1.411,00
1.36	DEM-PIS-010	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	100,00	9,70	12,52	1.252,00
1.37	DEM-PIS-015	DEMOLIÇÃO DE PISO DE PEDRAS (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, LAGOA SANTA, SÃO TOMÉ, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	20,00	16,40	21,18	423,60
1.38	DEM-PIS-020	DEMOLIÇÃO DE PISO VINÍLICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	50,00	5,47	7,06	353,00
1.39	DEM-PIS-025	DEMOLIÇÃO DE PISO DE MARMORITE, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	50,00	14,15	18,27	913,50
1.40	DEM-PIS-040	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO COM EQUIPAMENTOPNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	100,00	6,48	8,37	837,00
1.41	DEM-PIS-045	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO MANUALMENTE, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	50,00	19,14	24,71	1.235,50
1.42	DEM-PIS-055	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	50,00	11,00	14,20	710,00
1.43	DEM-POR-005	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALISAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m ²	36,00	8,20	10,59	381,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.44	DEM-POR-015	REMOÇÃO DE FOLHA DE PORTA OU JANELA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m ²	36,00	5,47	7,06	254,16
1.45	DEM-POR-020	REMOÇÃO DE MARCO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	un.	36,00	9,53	12,31	443,16
1.46	DEM-POR-025	REMOÇÃO DE ALISAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	cj	50,00	2,01	2,60	130,00
1.47	DEM-POR-030	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA METÁLICA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	50,00	11,62	15,00	750,00
1.48	DEM-RED-010	RETIRADA DE TUBULAÇÕES EMBUTIDAS DE REDE DE ÁGUA, ELÉTRICA, GASES ETC., INCLUSIVE CORTES E DESVIOS	m	50,00	10,07	13,00	650,00
1.49	DEM-REV-005	DEMOLIÇÃO DE REBOCO INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	50,00	9,57	12,36	618,00
1.50	DEM-REV-010	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	50,00	10,93	14,11	705,50
1.51	DEM-REV-015	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, SÃO TOMÉ, ETC.), INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	100,00	16,40	21,18	2.118,00
1.52	DEM-REV-020	DEMOLIÇÃO DE FÓRMICA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	120,00	8,20	10,59	1.270,80
1.53	DEM-ROD-005	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	m	100,00	1,64	2,12	212,00
1.54	DEM-RUF-005	REMOÇÃO DE RUFO DE CHAPA GALVANIZADA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m	100,00	3,83	4,95	495,00
1.55	DEM-SOL-005	RETIRADA DE SOLEIRA DE MÁRMORE OU GRANITO	m	30,00	5,16	6,66	199,80
1.56	DEM-CAL-005	REMOÇÃO DE CALHA GALVANIZADA OU PVC, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m	50,00	5,47	7,06	353,00
1.57	DEM-TEL-005	REMOÇÃO DE TELHA METÁLICA OU PVC, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m ²	50,00	4,46	5,76	288,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.58	DEM-TEL-010	REMOÇÃO DE TELHA TIPO CALHA DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m ²	50,00	8,20	10,59	529,50
1.59	DEM-TEL-015	REMOÇÃO DE TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m ²	50,00	7,52	9,71	485,50
1.60	DEM-TEL-020	REMOÇÃO DE TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO PARA REAPROVEITAMENTO	m ²	50,00	8,88	11,47	573,50
1.61	DEM-TEL-025	REMOÇÃO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m ²	50,00	8,20	10,59	529,50
1.62	DEM-TEL-030	REMOÇÃO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA PARA REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m ²	50,00	13,67	17,65	882,50
1.63	DEM-TUB-005	RETIRADA DE TUBULAÇÕES EMBUTIDAS DAS REDE DE ÁGUA, ELÉTRICA, GASES, ETC.	m	50,00	10,07	13,00	650,00
1.64	DEM-VID-005	RETIRADA DE VIDRO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE LIMPEZA DO ENCAIXE	m ²	80,00	1,80	2,32	185,60
1.65		PREPARO DO TERRENO E TAPUME					
1.66	PRE-CAP-005	CAPINA MANUAL DO TERRENO	m ²	100,00	3,00	3,87	387,00
1.67	IIO-TAP-005	TAPUME EM CHAPA COMPENSADO DE 12 MM E PONTALETES H= 2,20 M	m	20,00	130,97	169,11	3.382,20
1.68		FUNDAÇÕES PROFUNDAS					
1.69	FUN-TUB-005	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUBULÃO A CÉU ABERTO	m ³	20,00	249,30	321,90	6.438,00
1.70	FUN-TRA-005	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D = 150 MM	m	36,00	13,79	17,81	641,16
1.71	FUN-TRA-010	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D = 200 MM	m	36,00	17,99	23,23	836,28
1.72	FUN-TRA-020	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D = 300 MM	m	20,00	35,97	46,44	928,80
1.73		FUNDAÇÕES SUPERFICIAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.74	FUN-CON-005	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO CICLÓPICO 1:4:8 COM 30% DE PEDRA DE MÃO EM FUNDAÇÃO	m ³	5,00	241,46	311,77	1.558,85
1.75	FUN-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO (3X)	m ²	20,00	57,17	73,82	1.476,40
1.76	FUN-LAS-005	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	m ³	5,00	371,58	479,78	2.398,90
1.77	FUN-LAS-010	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE	m ³	20,00	94,45	121,95	2.439,00
1.78	FUN-LAS-015	LASTRO DE AREIA	m ³	10,00	84,92	109,65	1.096,50
1.79		ESTRUTURAS DE CONCRETO					
1.80	EST-CON-005	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 9 MPA, BRITA 1 E 2 EM ESTRUTURA	m ³	5,00	367,43	474,43	2.372,15
1.81	EST-CON-030	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 20 MPA, BRITA 1 E 2 EM ESTRUTURA	m ³	5,00	395,58	510,77	2.553,85
1.82	EST-CON-035	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E 2	m ³	5,00	404,69	522,54	2.612,70
1.83	EST-ARM-020	REFORÇO ESTRUTURAL(EM AÇO) COM EMENDA POR TRANSPASSE , PARARECONSTITUIÇÃO DA SEÇÃO DA ARMADURA	KG	10,00	9,03	11,66	116,60
1.84	EST-GRO-005	GROUT - PREPARO E LANÇAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL HIDRATADA, AREIA SEM PENEIRAR E PEDRICO TRAÇO 1:0,1:3:2	m ³	1,00	482,21	622,63	622,63
1.85	EST-GRO-010	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE GROUT PARA ANCORAGENS, RECUPERAÇÕES ESTRUTURAIS E USO EM GERAL	m ³	1,00	2.847,43	3.676,60	3.676,60
1.86		JUNTA DE DILATAÇÃO					
1.87	JUN-DIL-005	ENCHIMENTO DE JUNTA COM MASTIQUE E = 3 MM	m	10,00	21,43	27,67	276,70
1.88	JUN-DIL-010	COSTURA DE TRINCA COM GRAMPO DE AÇO 4,2 MM A CADA 30 CM	m	10,00	52,51	67,80	678,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.89	JUN-DIL-015	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE LAJES DE TRANSIÇÃO, COM ISOPOR E = 2 CM	m	20,00	7,58	9,79	195,80
1.90		ALVENARIAS E DIVISÕES					
1.91	ALV-BLO-005	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E = 10 CM , A REVESTIR, VEDAÇÃO	m ²	50,00	36,50	47,13	2.356,50
1.92	ALV-BLO-010	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E = 15 CM A REVESTIR, VEDAÇÃO	m ²	50,00	41,59	53,70	2.685,00
1.93	ALV-BLO-015	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E = 20 CM, A REVESTIR, VEDAÇÃO	m ²	50,00	48,91	63,15	3.157,50
1.94	ALV-BLO-020	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E = 10 CM, APARENTE,VEDAÇÃO	m ²	50,00	43,79	56,54	2.827,00
1.95	ALV-BLO-025	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E = 15 CM, APARENTE, VEDAÇÃO	m ²	50,00	49,72	64,20	3.210,00
1.96	ALV-BLO-030	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E = 20 CM, APARENTE, VEDAÇÃO	m ²	10,00	56,88	73,44	734,40
1.97	ALV-EST-005	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO, CONCRETO FCK= 15 MPAAE ARMAÇÃO E = 10 CM	m ²	20,00	104,68	135,16	2.703,20
1.98	ALV-EST-010	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO, CONCRETO FCK = 15 MPA E ARMAÇÃO E = 15 CM	m ²	25,00	120,25	155,27	3.881,75
1.99	ALV-EST-015	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO, CONCRETO FCK = 15 MPA E ARMAÇÃO E = 20 CM	m ²	25,00	137,51	177,55	4.438,75
1.100	ALV-EST-020	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO, CONCRETO FCK= 15 MPA,SEM ARMAÇÃO E = 10 CM	m ²	25,00	56,67	73,17	1.829,25
1.101	ALV-EST-025	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO, CONCRETO FCK= 15 MPA,SEM ARMAÇÃO E = 15 CM	m ²	25,00	72,24	93,28	2.332,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.102	ALV-EST-030	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO, CONCRETO FCK= 15 MPA, SEM ARMAÇÃO E = 20 CM	m ²	25,00	89,51	115,58	2.889,50
1.103	ALV-TIJ-003	ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO REQUEIMADO E = 5 CM, A REVESTIR	m ²	50,00	25,19	32,53	1.626,50
1.104	ALV-TIJ-005	ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO REQUEIMADO E = 10 CM, A REVESTIR	m ²	30,00	74,43	96,10	2.883,00
1.105	ALV-TIJ-015	ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO REQUEIMADO E = 10 CM, APARENTE	m ²	30,00	102,95	132,93	3.987,90
1.106	ALV-TIJ-025	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 10 CM, A REVESTIR	m ²	20,00	35,50	45,84	916,80
1.107	ALV-TIJ-030	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 15 CM, A REVESTIR	m ²	20,00	41,14	53,12	1.062,40
1.108	ALV-TIJ-035	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 20 CM, A REVESTIR	m ²	20,00	62,36	80,52	1.610,40
1.109	MUR-BLO-010	MURO DIVISÓRIO BLOCO DE CONCRETO APARENTE E = 15 CM, H = 2,20 M, INCLUSIVE SAPATA DE CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA, 50 X 55 CM	m	10,00	332,08	428,78	4.287,80
1.110		CHAPISCO E REBOCO					
1.111	REV-CHA-005	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	m ²	100,00	5,24	6,77	677,00
1.112	REV-CHA-006	CHAPISCO DE TETOS COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	m ²	100,00	5,24	6,77	677,00
1.113	REV-CHA-010	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A PENEIRA	m ²	100,00	7,54	9,74	974,00
1.114	REV-CHA-015	CHAPISCO COM BRITA FINA 1:2:3 CIMENTO, AREIA E PEDRISCO	m ²	100,00	8,03	10,37	1.037,00
1.115	REV-EMB-005	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6, CIMENTO E AREIA	m ²	50,00	22,75	29,37	1.468,50
1.116	REV-ESP-005	ESPALA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:7	M	100,00	11,12	14,36	1.436,00
1.117	REV-JUN-005	ABERTURA DE JUNTA EM ARGAMASSA DE REVESTIMENTO, L = 1 A 2 CM	M	100,00	5,75	7,42	742,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.118	REV-REB-005	REBOCO COM ARGAMASSA 1:7, CIMENTO E AREIA	m ²	50,00	27,35	35,31	1.765,50
1.119	REV-REB-010	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:9 CIMENTO, CAL E AREIA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m ²	50,00	30,02	38,76	1.938,00
1.120	REV-REB-015	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:8 CIMENTO, CAL E AREIA	m ²	50,00	26,40	34,09	1.704,50
1.121	REV-REB-020	REVESTIMENTO DE PAREDES EM CAMADA ÚNICA 1:3, CIMENTO E AREIA	m ²	50,00	25,91	33,45	1.672,50
1.122	REV-REB-021	REVESTIMENTO DE TETOS EM CAMADA ÚNICA 1:3, CIMENTO E AREIA	m ²	50,00	25,91	33,45	1.672,50
1.123	REV-REB-025	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE EM DUAS CAMADAS SOBREPOSTAS DE CIMENTO E AREIA 1:3 COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE E DUAS DEMÃOS DE PINTURA DE EMULSÃO ASFÁLTICA SEM CREOSÓIS	m ²	50,00	37,44	48,34	2.417,00
1.124	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m ²	50,00	22,20	28,66	1.433,00
1.125	90406	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	m ²	50,00	28,89	37,30	1.865,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.126	90407	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	m ²	50,00	31,33	40,45	2.022,50
1.127	87873	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	200,00	3,33	4,30	860,00
1.128	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	200,00	2,66	3,43	686,00
1.129	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m ²	200,00	2,37	3,06	612,00
1.130	87886	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	50,00	17,31	22,35	1.117,50
1.131	87887	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_06/2014	m ²	50,00	16,85	21,76	1.088,00
1.132	87910	CHAPISCO APLICADO SOMENTE NA ESTRUTURA DE CONCRETO DA FACHADA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	50,00	17,05	22,01	1.100,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.133	87911	CHAPISCO APLICADO SOMENTE NA ESTRUTURA DE CONCRETO DA FACHADA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_06/2014	m ²	50,00	16,59	21,42	1.071,00
1.134	IMP-PRO-005	PROTEÇÃO MECÂNICA COM AREIA E CIMENTO E = 1,50 CM	m ²	10,00	17,58	22,70	227,00
1.135		RASGO E ENCHIMENTO EM PAREDE					
1.136	ENC-ALV-005	ENCHIMENTO DE RASGOS ALVENARIA OU CONCRETO TRAÇO 1:4, D = 15MM A 25 MM	m	100,00	3,76	4,85	485,00
1.137	ENC-ALV-010	ENCHIMENTO DE RASGOS ALVENARIA OU CONCRETO TRAÇO 1:4, D = 32MM A 50 MM	m	100,00	5,25	6,78	678,00
1.138	ENC-ALV-015	ENCHIMENTO DE RASGOS ALVENARIA OU CONCRETO TRAÇO 1:4, D = 65MM A 100 MM	m	50,00	8,34	10,77	538,50
1.139	RAS-ALV-005	RASGOS ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO D = 15MM	m	100,00	4,68	6,04	604,00
1.140	RAS-ALV-010	RASGOS ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO D = 32MM A 50MM	m	100,00	7,31	9,44	944,00
1.141	RAS-ALV-015	RASGOS ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO D = 65MM A 100MM	m	50,00	12,95	16,72	836,00
1.142	RAS-ALV-020	RASGO CONCRETO PARA TUBULAÇÃO D = 15 A 25 MM (1/2" A 1")	m	50,00	11,99	15,48	774,00
1.143	RAS-ALV-025	RASGO CONCRETO PARA TUBULAÇÃO D = 32 A 50 MM (1 1/4" A 2")	m	50,00	18,70	24,15	1.207,50
1.144	RAS-ALV-030	RASGO CONCRETO PARA TUBULAÇÃO D = 65 A 100 MM (1 1/2" A 4")	m	50,00	26,38	34,06	1.703,00
1.145		PORTAS E MARCOS					
1.146	ESQ-MAR-005	MARCO DE MADEIRA DE LEI PARA PINTURA, L = 14 CM, 60 X 210 CM	un.	10,00	132,70	171,34	1.713,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.147	ESQ-MAR-010	MARCO EM MADEIRA DE LEI PARA PINTURA, L = 14 CM, 70 X 210 CM	un.	10,00	132,70	171,34	1.713,40
1.148	ESQ-MAR-015	MARCO EM MADEIRA DE LEI PARA PINTURA, L = 14 CM, 80 X 210 CM	un.	10,00	132,70	171,34	1.713,40
1.149	ESQ-POR-040	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 60 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	un.	5,00	504,96	652,00	3.260,00
1.150	ESQ-POR-045	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 70 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	un.	5,00	508,67	656,79	3.283,95
1.151	ESQ-POR-055	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 90 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	un.	5,00	533,70	689,11	3.445,55
1.152	ESQ-POR-050	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	un.	5,00	508,67	656,79	3.283,95
1.153		PEITORIL E SOLEIRA					
1.154	PEI-ARD-006	PEITORIL DE ARDÓSIA E = 2 CM	m ²	5,00	134,71	173,94	869,70
1.155	SOL-ARD-005	SOLEIRA DE ARDÓSIA E = 2 CM	m ²	5,00	134,71	173,94	869,70
1.156	SOL-GRA-005	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	m ²	5,00	200,99	259,52	1.297,60
1.157		ESCAVAÇÃO					
1.158	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	m ³	10,00	40,77	52,64	526,40
1.159	TER-REA-005	REATERRO MANUAL DE VALA	m ³	10,00	40,77	52,64	526,40
1.160	TER-API-010	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM PLACA	m ²	100,00	7,23	9,34	934,00
1.161	TER-ATE-015	ATERRO COMPACTADO MANUAL, COM SOQUETE	m ³	20,00	40,77	52,64	1.052,80
1.162		LAJES E CIMBRAMENTO					
1.163	LAJ-ESC-005	ESCORAMENTO PARA LAJE PRE-MOLDADA EM TÁBUAS DE PINHO, INCLUSIVE RETIRADA	m ²	10,00	5,88	7,59	75,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.164	EST-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO, INCLUSIVE ESCORAMENTO(3X)	m ²	10,00	63,94	82,56	825,60
1.165	EST-FOR-010	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO ESPESSURA 10 MM,INCLUSIVE ESCORAMENTO (3X)	m ²	10,00	60,80	78,50	785,00
1.166	EST-FOR-020	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO ESPESSURA 14 MM,INCLUSIVE ESCORAMENTO (3X)	m ²	10,00	62,62	80,85	808,50
1.167	EST-FOR-045	CIMBRAMENTO DE MADEIRA	m ³	10,00	25,59	33,04	330,40
1.168	EST-FOR-041	DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA DE ESCORAMENTO METÁLICO TIPOS A E B PARA VIGAS E LAJES	m ³	10,00	7,36	9,50	95,00
1.169	LAJ-APA-005	LAJE PRÉ-MOLDADA, APARENTE, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 4 CM, SC = 100 KG/M2, L = 3,00 M	m ²	10,00	69,22	89,38	893,80
1.170	LAJ-APA-040	LAJE PRÉ-MOLDADA, APARENTE, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 4 CM, SC = 300 KG/M2, L = 4,00 M	m ²	10,00	86,18	111,28	1.112,80
1.171		ENROCAMENTO					
1.172	ENR-PED-005	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO JOGADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO	m ³	10,00	87,48	112,95	1.129,50
1.173		PISOS E REVESTIMENTOS					
1.174	PIS-CON-020	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 5 CM	m ²	50,00	35,59	45,95	2.297,50
1.175	PIS-CON-025	PISO EM CONCRETO FCK = 13,5 MPA, E = 8 CM, ACABAMENTO SARRAFEADO, PARA ÁREA EXTERNA	m ²	50,00	38,53	49,75	2.487,50
1.176	PIS-CON-030	PISO EM CONCRETO ARMADO E = 15 CM, FCK = 30 MPA, AÇO CA-50A D = 6,3 MM - MALHA 10 X 10 CM	m ²	20,00	102,21	131,97	2.639,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.177	PIS-CER-015	PISO CERÂMICO PEI-5 ANTIDERRAPANTE (PREÇO MÉDIO), ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m ²	20,00	71,76	92,66	1.853,20
1.178	PIS-MIT-010	PISO EM MARMORITE CIMENTO BRANCO - JUNTA PLÁSTICA 1 X 1 M	m ²	20,00	73,02	94,28	1.885,60
1.179	PIS-MIT-011	PISO EM MARMORITE CIMENTO BRANCO - JUNTA ALUMÍNIO 1 X 1 M	m ²	20,00	74,71	96,47	1.929,40
1.180	PIS-MIT-005	PISO EM MARMORITE CINZA - JUNTA PLÁSTICA 1 X 1 M	m ²	20,00	59,50	76,83	1.536,60
1.181	PIS-MIT-006	PISO EM MARMORITE CINZA - JUNTA ALUMÍNIO 1 X 1 M	m ²	20,00	61,19	79,01	1.580,20
1.182	PIS-FAI-005	FAIXA ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS DE ESCADA E RAMPAS	m	20,00	16,27	21,01	420,20
1.183	PIS-ARD-010	PISO DE PEDRA ARDÓSIA 30 X 30 CM	m ²	20,00	49,11	63,41	1.268,20
1.184	PIS-ARD-015	PISO DE PEDRA ARDÓSIA 40 X 40 CM	m ²	20,00	49,64	64,10	1.282,00
1.185	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m ²	50,00	61,05	78,83	3.941,50
1.186	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m ²	20,00	55,63	71,83	1.436,60
1.187	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_06/2014	m ²	20,00	26,29	33,95	679,00
1.188	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_06/2014	m ²	20,00	27,04	34,91	698,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.189	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m²	20,00	79,44	102,57	2.051,40
1.190	84183	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM	m²	20,00	79,47	102,61	2.052,20
1.191	REV-AZU-011	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 20 X 20 CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	20,00	63,72	82,28	1.645,60
1.192		RODAPÉS					
1.193	ROD-ARD-005	RODAPÉ DE PEDRA ARDÓSIA H = 5 CM	m	50,00	8,05	10,39	519,50
1.194	ROD-ARD-010	RODAPÉ DE PEDRA ARDÓSIA H = 7 CM	m	50,00	8,58	11,08	554,00
1.195	ROD-ARG-005	RODAPÉ DE ARGAMASSA 1:3 H = 5 CM, DESEMPENADO E ALISADO A COLHER	m	50,00	10,69	13,80	690,00
1.196	ROD-GRA-005	RODAPÉ DE GRANITO H = 7 CM CINZA ANDORINHA	m	30,00	27,63	35,68	1.070,40
1.197	ROD-CER-005	RODAPÉ DE CERÂMICA H = 10 CM	m	50,00	12,98	16,76	838,00
1.198	ROD-MAD-005	RODAPÉ DE MADEIRA SUCUPIRA OU IPÊ, H = 7 CM	m	30,00	19,52	25,20	756,00
1.199		DIVERSOS					
1.200	EQP-ESP-005	TRAVES DE GOL EM TUBO GALVANIZADO PARA QUADRA	un.	2,00	611,25	789,25	1.578,50
1.201	EQP-ESP-030	TABELA DE BASQUETE EM POSTE METÁLICO E SUPORTE DE PISO	un.	2,00	1.329,31	1.716,41	3.432,82
1.202	EQP-ESP-025	REDE DE PETECA COM MASTROS EM TUBO AÇO GALVANIZADO D = 76MM	cj	1,00	495,00	639,14	639,14
1.203	BAN-GRA-010	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM ALVENARIA	m²	1,00	283,29	365,78	365,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.204	PRA-ARD-010	PRATELEIRA DE ARDÓSIA E = 2 CM APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	m ²	5,00	163,94	211,68	1.058,40
1.205	PRA-GRA-010	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	m ²	5,00	203,68	262,99	1.314,95
1.206		CONTENÇÃO					
1.207	92743	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 METROS, ALTURA DO MURO DE ATÉ 4 METROS - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	m ³	5,00	342,99	442,87	2.214,35
1.208	PAI-GRA-015	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETALE CONSERVAÇÃO POR 30 DIA	m ²	50,00	16,44	21,23	1.061,50
1.209		CAIXAS ENTERRADAS					
1.210	HID-CXS-010	CAIXA ALVENARIA 30 X 30 X 40 CM, TAMPAS EM CONCRETO-INSPEÇÃO/ PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	un.	5,00	223,79	288,96	1.444,80
1.211	HID-CXS-040	CAIXA ALVENARIA 50 X 50 X 60 CM, TAMPAS EM CONCRETO-INSPEÇÃO /PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	un.	5,00	369,83	477,52	2.387,60
1.212	ELE-ATE-015	CAIXA PRÉ MOLDADA PARA ATERRAMENTO COM TAMPAS DE CONCRETO 25 x 25 x 50 CM	un.	10,00	134,84	174,11	1.741,10
1.213		ESTRUTURAS METÁLICAS - ASSENTAMENTO					
1.214	SER-COL-010	ASSENTAMENTO DE JANELAS METÁLICAS CORRER E MAXIMO AR	m ²	20,00	98,17	126,76	2.535,20
1.215	SER-COL-005	ASSENTAMENTO DE JANELAS METÁLICAS BASCULANTE OU FIXA	m ²	20,00	61,01	78,78	1.575,60
1.216	SER-COL-020	ASSENTAMENTO DE PORTA DE FERRO UMA OU DUAS FOLHAS	pç	10,00	87,72	113,26	1.132,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.217	SER-GRE-005	GRELHA EM CANTONEIRA DE AÇO 5/8" X 5/8" X 1/8" E FERRO DE 1/2" ESPAÇADOS DE 4 CM, L = 30 CM - ASSENTAMENTO	m	10,00	52,97	68,39	683,90
1.218	SER-COR-020	CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO DE AÇO INOX D = 1 1/2" - FIXADO EM ALVENARIA - ASSENTAMENTO	m	50,00	23,17	29,92	1.496,00
1.219	SER-COR-025	CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO DE AÇO INOX D = 1 1/2" - FIXADO EM PISO - ASSENTAMENTO	m	50,00	20,44	26,39	1.319,50
1.220	SER-COR-010	GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, D = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,05 M - COM CORRIMÃO SIMPLES DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE D = 1 1/2" - ASSENTAMENTO	m	20,00	32,75	42,29	845,80
1.221	SER-COR-011	GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, D = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,05 M - COM CORRIMÃO DUPLO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE D = 1 1/2" - ASSENTAMENTO	m	20,00	32,75	42,29	845,80
1.222	74072/003	CORRIMAO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/4" COM BRACADEIRA ASSENTAMENTO	m	20,00	41,79	53,96	1.079,20
1.223	74072/001	CORRIMAO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 3/4" COM BRACADEIRA ASSENTAMENTO	m	20,00	41,79	53,96	1.079,20
1.224	SER-GRA-005	ASSENTAMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO, PARA PROTEÇÃO DE JANELAS (EXCLUSIVE MATERIAL)	m ²	20,00	89,29	115,29	2.305,80
1.225	SER-COL-015	ASSENTAMENTO DE GRADIS E PORTÕES	m ²	20,00	53,56	69,16	1.383,20
1.226		ALAMBRADO - QUADRAS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.227	SEE-ALA-015	ALAMBRADO H = 6,00 M, TELA GALVANIZADA FIO 12, # 7,5 CM, TUBO FERRO 50 MM, PAREDE CHAPA 13, FIXADO EM FUNDAÇÃO DE CONCRETO FCK = 15 MPA, COM PROF. = 50 CM, INCLUSIVE UM PORTÃO(90 X 210 CM) E PINTURA	m	5,00	670,35	865,56	4.327,80
1.228	74244/001	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m ²	10,00	109,84	141,83	1.418,30
LOTE 02 - CARPINTEIRO / MARCENEIRO							
							36.088,38
2.0	COBERTURAS E FORROS						
2.1	COB-ENG-005	ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA OU CONCRETO EM MADEIRA PARAJU	m ²	20,00	109,18	140,97	2.819,40
2.2	COB-ENG-010	ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA	m ²	20,00	63,77	82,34	1.646,80
2.3	COB-ENG-015	ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO TIPO KALHETA, CANALETE 49	m ²	50,00	20,82	26,88	1.344,00
2.4	COB-TEL-020	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 5 MM	m ²	50,00	25,70	33,18	1.659,00
2.5	COB-TEL-025	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM	m ²	50,00	24,31	31,39	1.569,50
2.6	COB-TEL-015	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL CURVA, 26 UNI/M ²	M ²	50,00	64,59	83,40	4.170,00
2.7	COB-TEL-030	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM	m ²	30,00	31,73	40,97	1.229,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.8	COB-TEL-035	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO TIPO KALHETA, CANALETE 49	m ²	30,00	73,19	94,50	2.835,00
2.9	COB-TEL-045	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDALE = 0, 50MM, SIMPLES	m ²	20,00	39,97	51,61	1.032,20
2.10	FOR-MAN-005	MANTA ISOLANTE PARA TELHADOS	m ²	50,00	11,64	15,03	751,50
2.11	FOR-PVC-005	FORRO EM PVC BRANCO DE L = 10 CM	m ²	20,00	41,00	52,94	1.058,80
2.12	FOR-PVC-010	FORRO EM PVC BRANCO DE L = 20 CM	m ²	20,00	41,00	52,94	1.058,80
2.13	FOR-MAD-005	FORRO DE MADEIRA EM ANGELIM	m ²	20,00	70,24	90,69	1.813,80
2.14	FOR-MAD-010	FORRO DE MADEIRA DE PINUS	m ²	20,00	54,40	70,24	1.404,80
2.15	84091	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA PINUS). AF_05/2017	m	50,00	20,75	26,79	1.339,50
2.16	84095	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	m	50,00	6,90	8,91	445,50
2.17	96120	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017	m	200,00	2,20	2,84	568,00
2.18		LOCAÇÃO DE OBRA					
2.19	73992/001	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m ²	100,00	9,89	12,77	1.277,00
2.20		ESQUADRIAS DE MADEIRA					
2.21	ESQ-FOL-005	FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA L <= 60 CM, H <= 180 CM	un.	5,00	125,07	161,49	807,45
2.22	ESQ-FOL-010	FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 60 X 210 CM	un.	5,00	154,86	199,96	999,80
2.23	ESQ-FOL-015	FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 70 X 210 CM	un.	5,00	157,03	202,76	1.013,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.24	ESQ-FOL-020	FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 80 X 210 CM	un.	5,00	159,20	205,56	1.027,80
2.25	ESQ-REG-010	RÉGUA PARA ALISARES DE 7 X 1 CM DE MADEIRA DE LEI PARA PINTURA COLOCADO	cj.	5,00	33,84	43,69	218,45
2.26							
2.27		FERRAGENS					
2.28	FRG-FEC-005	FECHADURA 357-(E49) E282 - ML600 CROMADA	pç	2,00	234,30	302,53	605,06
2.29	FRG-FEC-010	FECHADURA 457-(E49) E283 - ML600 CROMADA	pç	2,00	183,30	236,68	473,36
2.30	FRG-FEC-015	FECHADURA 557-(E49) E285 - ML600 CROMADA	pç	2,00	183,30	236,68	473,36
2.31	FRG-DOB-010	DOBRADIÇA DE FERRO CROMADA 3" X 2 1/2"	un.	5,00	8,91	11,50	57,50
2.32	FRG-DOB-005	DOBRADIÇA DE FERRO CROMADO 3" X 2"	un.	5,00	8,91	11,50	57,50
2.33	FRG-DOB-015	DOBRADIÇA DE FERRO CROMADA 3 1/2" X 2 1/2"	un.	5,00	8,69	11,22	56,10
2.34	FRG-MOL-005	MOLA HIDRÁULICA NORMAL	un.	5,00	130,22	168,14	840,70
2.35	FRG-TAR-005	TARJETA CROMADA, INSTALADA PORTAS DE SANITÁRIOS	pç.	5,00	51,75	66,82	334,10
2.36	FRG-TAR-010	TARJETA CROMADA, INSTALADA PORTAS DE SANITÁRIOS-LIVRE/OCUPADO	pç.	5,00	69,75	90,06	450,30
2.37		ANDAIME					
2.38	AND-ALV-005	ANDAIME DE MADEIRA 1 M2 ALVENARIA - APROVEITAMENTO 6 VEZES INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	m²	10,00	5,93	7,66	76,60
2.39	AND-FAC-010	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA, INCLUSIVE ASSOALHO, RODAPÉ E GUARDACORPO, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	m²	10,00	30,95	39,96	399,60
2.40	AND-FOR-005	CONSTRUÇÃO/MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME PARA REVESTIMENTO INTERNO DE FORROS	m²	10,00	7,60	9,81	98,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.41	AND-TEL-005	TELA PARA PROTEÇÃO DE FACHADA EM POLIETILENO, COM REAPROVEITAMENTO	m ²	10,00	5,89	7,61	76,10
LOTE 03 - ELETRICISTA							
3.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					117.061,90
3.1	ELE-CXS-025	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA APARAFUSADA, SOBREPOR, 202 X 202 X 102 MM	un.	20,00	62,85	81,15	1.623,00
3.2	ELE-CXS-160	CAIXA DE LIGAÇÃO DE PVC PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL, RETANGULAR, DIMENSÕES 4 X 2"	un.	20,00	5,67	7,32	146,40
3.3	ELE-CXS-165	CAIXA DE LIGAÇÃO DE PVC PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL, QUADRADA, DIMENSÕES 4 X 4"	un.	20,00	6,72	8,68	173,60
3.4	ELE-CXS-180	CAIXA DE LIGAÇÃO DE PVC PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL, ORTOGONAL C/ ANEL DESLIZANTE DIMENSÕES 3X3.	un.	20,00	9,05	11,69	233,80
3.5	ELE-PLA-010	PLACA (ESPELHO) PARA CAIXA , 2" x 4"	un.	20,00	3,17	4,09	81,80
3.6	ELE-PLA-015	PLACA (ESPELHO) PARA CAIXA , 4" X 4"	un.	20,00	5,59	7,22	144,40
3.7	ELE-INT-095	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 10A-250v.	un.	20,00	19,21	24,80	496,00
3.8	ELE-INT-010	INTERRUPTOR 1 TECLAS PARALELA 10A-250v.	un.	20,00	12,86	16,60	332,00
3.9	ELE-INT-005	INTERRUPTOR 1 TECLAS SIMPLES 10A-250v.	un.	20,00	8,94	11,54	230,80
3.10	ELE-INT-100	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELAS 10A-250v.	un.	20,00	27,19	35,11	702,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.11	ELE-INT-035	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES PARALELOS COM PLACA	cj	20,00	25,04	32,33	646,60
3.12	ELE-TOM-010	TOMADAS SIMPLES - 2P+T -10A SEM PLACA.	un.	22,00	17,02	21,98	483,56
3.13	ELE-DIS-007	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 16A	un.	15,00	16,21	20,93	313,95
3.14	ELE-DIS-013	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 40A	un.	15,00	20,99	27,10	406,50
3.15	ELE-ELE-060	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO LEVE INCLUSIVE CONEXÕES 1 ".	m	50,00	23,31	30,10	1.505,00
3.16	ELE-ELE-080	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES D = 2 1/2"	m	20,00	80,60	104,07	2.081,40
3.17	ELE-ELE-055	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES D = 3/4"	m	50,00	19,10	24,66	1.233,00
3.18	ELE-LAM-056	LÂMPADA FLUORESCENTE TLDRS 20/ 84 - 40 W - G13	un.	20,00	8,73	11,27	225,40
3.19	97606	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, PARA 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	un.	20,00	48,77	62,97	1.259,40
3.20	ELE-PAD-125	CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIAMETRO PARA FIXACAO DE CAIXA MEDICAO	un.	20,00	23,86	30,81	616,20
3.21	ELE-HAS-005	HASTE DE AÇO COBREADA PARA ATERRAMENTO DIÂMETRO 3/4"X 3000 MM,CONFORME PADRÕES TELEBRÁS	un.	12,00	70,67	91,25	1.095,00
3.22	ELE-PAD-050	PADRÃO CEMIG AÉREO TIPO H2, 5,1 <= CARGA INSTALADA <= 10 KW, BIFÁSICO - ASSENTADO EM ALVENARIA	un.	1,00	1.021,63	1.319,13	1.319,13
3.23	SPDA-PRE-010	PRESILHA PARA CABO DE COBRE SEÇÃO TRANSVERSAL 35 MM	un.	100,00	0,82	1,06	106,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.24	INST-TOM-005	PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	pt	5,00	139,67	180,34	901,70
3.25	ELE-ELE-005	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES D = 1/2"	m	22,00	11,11	14,35	315,70
3.26	ELE-ELE-010	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES D = 3/4"	m	22,00	11,59	14,97	329,34
3.27	ELE-ELE-015	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES D = 1"	m	22,00	13,00	16,79	369,38
3.28	ELE-ELE-020	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES D = 1 1/4"	m	22,00	18,84	24,33	535,26
3.29	ELE-ELE-025	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES D = 1 1/2"	m	22,00	19,36	25,00	550,00
3.30	ELE-ELE-030	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES D = 2"	m	22,00	22,97	29,66	652,52
3.31	ELE-MAN-005	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO D = 1/2"	m	50,00	5,74	7,41	370,50
3.32	ELE-MAN-010	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO D = 5/8"	m	50,00	5,53	7,14	357,00
3.33	ELE-MAN-015	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO D = 3/4"	m	50,00	5,84	7,54	377,00
3.34	ELE-MAN-020	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO D = 1"	m	50,00	6,76	8,73	436,50
3.35	ELE-MAN-025	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO D = 1 1/4"	m	50,00	6,53	8,43	421,50
3.36	ELE-MAN-030	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO D = 1 1/2"	m	50,00	9,11	11,76	588,00
3.37	ELE-CON-005	CONDULETE TIPO C EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO ROSCADO D = 1/2"	un.	50,00	20,35	26,28	1.314,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.38	ELE-CON-010	CONDULETE TIPO C EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO ROSCADO D = 3/4"	un.	5,00	22,46	29,00	145,00
3.39	ELE-CON-015	CONDULETE TIPO C EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO ROSCADO D = 1"	un.	50,00	24,28	31,35	1.567,50
3.40	ELE-CON-016	CONDULETE TIPO C EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO ROSCADO D = 1 1/4"	un.	25,00	29,40	37,96	949,00
3.41	ELE-CON-017	CONDULETE TIPO C EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO ROSCADO D = 1 1/2"	un.	25,00	39,49	50,99	1.274,75
3.42	ELE-CON-185	CONJUNTO TAMPA E INTERRUPTOR SIMPLES PARA CONDULETE 3/4"	cj	25,00	30,35	39,19	979,75
3.43	ELE-CON-190	CONJUNTO TAMPA E INTERRUPTOR PARALELO PARA CONDULETE 3/4"	cj	25,00	46,97	60,65	1.516,25
3.44	ELE-CON-195	CONJUNTO TAMPA E 1 TOMADA 2P UNIVERSAL PARA CONDULETE 3/4"	cj	25,00	23,09	29,81	745,25
3.45	ELE-CON-205	CONJUNTO DE TAMPA COM 1 TOMADA 4P TELEFONE PARA CONDULETE 3/4"	cj	25,00	21,74	28,07	701,75
3.46	ELE-CON-200	CONJUNTO DE TAMPA COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA PARA CONDULETE 3/4"	cj	25,00	33,33	43,04	1.076,00
3.47	ELE-CAB-005	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 1,5 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL	m	100,00	3,80	4,91	491,00
3.48	ELE-CAB-010	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 2,5 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL	m	100,00	4,11	5,31	531,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.49	ELE-CAB-015	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 4 MM ² , 450/750 V - FLEXÍVEL	m	100,00	5,17	6,68	668,00
3.50	ELE-CAB-020	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 6 MM ² , 450/750 V - FLEXÍVEL	m	100,00	6,29	8,12	812,00
3.51	ELE-CAB-025	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 10 MM ² , 450/750 V - FLEXÍVEL	m	100,00	8,18	10,56	1.056,00
3.52	ELE-CXS-005	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO, EMBUTIR 153 X 153 X 82 MM	un.	20,00	71,94	92,89	1.857,80
3.53	ELE-CXS-010	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO, EMBUTIR 230 X 230 X 102 MM	un.	20,00	87,08	112,44	2.248,80
3.54	ELE-CXS-035	CAIXA DE FERRO ESMALTADA 2 X 4"	un.	36,00	5,62	7,26	261,36
3.55	ELE-CXS-040	CAIXA DE FERRO ESMALTADA 4 X 4"	un.	36,00	6,34	8,19	294,84
3.56	ELE-CXS-045	CAIXA DE FERRO ESMALTADA 3 X 3"	un.	36,00	6,34	8,19	294,84
3.57	ELE-CXS-060	CAIXA DE CHAPA ESMALTADA, FUNDO MÓVEL 4"	un.	36,00	6,70	8,65	311,40
3.58	ELE-QUA-006	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	un.	10,00	146,55	189,23	1.892,30
3.59	ELE-QUA-035	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA P = 0,5 CV, RECALQUE	un.	5,00	191,77	247,61	1.238,05
3.60	ELE-DIS-008	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A	un.	36,00	16,21	20,93	753,48
3.61	ELE-DIS-009	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 25A	un.	36,00	16,21	20,93	753,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.62	ELE-DIS-010	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 30A	un.	36,00	16,21	20,93	753,48
3.63	ELE-DIS-020	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 25A	un.	10,00	50,15	64,75	647,50
3.64	ELE-DIS-021	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 30A	un.	10,00	50,15	64,75	647,50
3.65	ELE-DIS-022	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 35A	un.	10,00	50,15	64,75	647,50
3.66	ELE-DIS-039	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 30A	un.	5,00	72,15	93,16	465,80
3.67	ELE-DIS-041	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 40A	un.	5,00	72,15	93,16	465,80
3.68	ELE-DIS-042	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 50A	un.	10,00	72,15	93,16	931,60
3.69	ELE-INT-015	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10 A - 250 V, COM PLACA	un.	30,00	12,01	15,51	465,30
3.70	ELE-INT-040	CONJUNTO 2 TOMADAS RETANGULARES 2P UNIVERSAL SEM PLACAS	cj	10,00	24,36	31,45	314,50
3.71	ELE-TOM-005	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 10A COM PLACA	un.	20,00	21,03	27,15	543,00
3.72	ELE-TOM-015	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 20A COM PLACA	un.	20,00	21,03	27,15	543,00
3.73	ELE-PLA-005	PLACA (ESPELHO) PARA CAIXA , 3" X 3"	un.	48,00	4,76	6,15	295,20
3.74	ELE-PLA-010	PLACA (ESPELHO) PARA CAIXA , 2" X 4"	un.	48,00	3,17	4,09	196,32
3.75	ELE-PLA-015	PLACA (ESPELHO) PARA CAIXA , 4" X 4"	un.	48,00	5,59	7,22	346,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.76	ELE-PLA-020	PLACA CEGA PARA CAIXA , 2" X 4"	un.	48,00	5,12	6,61	317,28
3.77	ELE-PLA-025	PLACA CEGA PARA CAIXA , 4" X 4"	un.	48,00	9,89	12,77	612,96
3.78	ELE-LUM-055	LUMINÁRIA REFLETORA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO, SÓDIO E METÁLICA, 1 PÉTALA, POSTE DE AÇO GALVANIZADO COM 10 M DE ALTURA LIVRE (COMPLETA)	un.	1,00	2.028,44	2.619,12	2.619,12
3.79	72278	LAMPADA VAPOR METALICO 400W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un.	5,00	67,41	87,04	435,20
3.80	ELE-LUM-031	LUMINÁRIA CHANFRADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 4 X 32 W OU 4 X 40 W, COMPLETA	un.	5,00	270,07	348,71	1.743,55
3.81	CAB-RACK-025	TAMPA CEGA DE 1U PARA RACK 19"	cj	10,00	8,94	11,54	115,40
3.82	ELE-CAB-335.2	CABO ISOLADO EM EPR NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 185 MM ² - 0,6/1 KV - 90°C - FLEXÍVEL (NBR 13248) (PRETO)	m	5,00	96,98	125,22	626,10
3.83	ELE-CAB-335	CABO ISOLADO EM EPR NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 185 MM ² - 0,6/1 KV - 90°C - FLEXÍVEL (NBR 13248)	m	5,00	96,98	125,22	626,10
3.84	ELE-CAB-340	CABO ISOLADO EM EPR NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 240 MM ² - 0,6/1 KV - 90°C - FLEXÍVEL (NBR 13248)	m	2,00	129,92	167,75	335,50
3.85	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un.	2,00	337,15	435,33	870,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.86	83478	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA - LAMPADAS DE 250/500W - FORNECIMENTO E INSTALACAO (EXCLUINDO LAMPADAS)	un.	2,00	237,60	306,79	613,58
3.87	73831/002	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un.	20,00	30,56	39,46	789,20
3.88	73831/003	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 400W/250V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un.	20,00	38,72	50,00	1.000,00
3.89	73831/004	LAMPADA MISTA DE 160W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un.	20,00	18,83	24,31	486,20
3.90	73831/005	LAMPADA MISTA DE 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un.	20,00	24,44	31,56	631,20
3.91	73831/006	LAMPADA MISTA DE 500W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un.	20,00	43,46	56,12	1.122,40
3.92	73831/007	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 150WX220V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un.	20,00	34,85	45,00	900,00
3.93	73831/008	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250WX220V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un.	20,00	39,77	51,35	1.027,00
3.94	73831/009	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 400WX220V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un.	10,00	45,80	59,14	591,40
3.95	72281	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO USO EXTERNO 220V/400W	un.	10,00	93,02	120,11	1.201,10
3.96	ELE-REA-045	REATOR ELETRÔNICO, A.F.P PARTIDA RÁPIDA 2 X 16 W - 127/220 V	un.	20,00	36,83	47,55	951,00
3.97	ELE-LAM-057	LÂMPADA MISTA 160W X 220	un.	20,00	21,38	27,61	552,20
3.98	83391	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W PARTIDA RAPIDA FORNECIMENTO E INSTALACAO	un.	20,00	24,98	32,25	645,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.99	83393	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W PARTIDA RAPIDA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	20,00	23,60	30,47	609,40
3.100	83470	LAMPADA FLUORESCENTE TP HO 85W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un.	10,00	64,59	83,40	834,00
3.101	93040	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15 W 2U, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	20,00	10,37	13,39	267,80
3.102	93041	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	10,00	64,24	82,95	829,50
3.103	93042	LÂMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	20,00	20,89	26,97	539,40
3.104	93043	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	20,00	27,77	35,86	717,20
3.105	93044	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	50,00	11,64	15,03	751,50
3.106	93045	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	10,00	36,10	46,61	466,10
3.107	ELE-ATE-015	CAIXA PRÉ MOLDADA PARA ATERRAMENTO COM TAMPA DE CONCRETO 25 x 25 x 50 CM	un.	10,00	134,84	174,11	1.741,10
3.108	ELE-LAM-045	LÂMPADA FLUORESCENTE TLDRS 16/ 84 - 16 W - G13	un.	60,00	8,60	11,10	666,00
3.109	ELE-LAM-050	LÂMPADA FLUORESCENTE TLDRS 32/ 84 - 32 W - G13	un.	60,00	8,93	11,53	691,80
3.110	ELE-LAM-055	LÂMPADA FLUORESCENTE TLDRS 20/ 84 - 20 W - G13	un.	60,00	8,73	11,27	676,20
3.111	ELE-LAM-060	RECEPTÁCULO DE PORCELANA COM ROSCA E-27	un.	60,00	12,09	15,61	936,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.112	ELE-LAM-070	SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE SEM PORTA-STARTER	un.	50,00	11,93	15,40	770,00
3.113	ELE-LUM-006	LUMINÁRIA CHANFRADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1 X 16 W OU 1 X 20 W, COMPLETA	un.	10,00	104,26	134,62	1.346,20
3.114	ELE-LUM-010	LUMINÁRIA CHANFRADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 16 W OU 2 X 20 W	un.	10,00	56,99	73,59	735,90
3.115	ELE-LUM-046	LUMINÁRIA TIPO DROPS COM BASE E GLOBO LEITOSO COM PARA LÂMPADA INCANDESCENTE DE 60 W, COMPLETA	un.	10,00	79,73	102,95	1.029,50
3.116	ELE-LUM-050	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE DE 60 W	un.	10,00	54,06	69,80	698,00
3.117	ELE-LUM-070	LUMINÁRIA REFLETORA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO, 6 REFLETORES DE 400W EM POSTE DE CONCRETO COM 9 M DE ALTURA (COMPLETA)	un.	2,00	1.633,40	2.109,05	4.218,10
3.118	ELE-REA-005	REATOR SIMPLES, A.F.P PARTIDA RÁPIDA 1 X 16 W - 127 V	un.	20,00	35,21	45,46	909,20
3.119	ELE-REA-010	REATOR DUPLO, A.F.P PARTIDA RÁPIDA 2 X 16 W - 127 V	un.	20,00	36,83	47,55	951,00
3.120	ELE-REA-015	REATOR SIMPLES, A.F.P PARTIDA RÁPIDA 1 X 32 W - 127 V	un.	5,00	47,81	61,73	308,65
3.121	ELE-REA-020	REATOR DUPLO, A.F.P PARTIDA RÁPIDA 2 X 32 W - 127 V	un.	5,00	43,56	56,24	281,20
3.122	ELE-REA-025	REATOR SIMPLES, A.F.P PARTIDA RÁPIDA 1 X 20 W - 127 V	un.	5,00	33,62	43,41	217,05
3.123	ELE-REA-030	REATOR DUPLO, A.F.P PARTIDA RÁPIDA 2 X 20 W - 127 V	un.	20,00	30,11	38,88	777,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.124	ELE-REA-035	REATOR SIMPLES, A.F.P PARTIDA RÁPIDA 1 X 40 W - 127 V	un.	20,00	33,62	43,41	868,20
3.125	ELE-REA-040	REATOR DUPLO, A.F.P PARTIDA RÁPIDA 2 X 40 W - 127 V	un.	10,00	32,33	41,74	417,40
3.126	ELE-PAD-030	PADRÃO CEMIG AÉREO TIPO D6, 47,1 <= DEMANDA <= 57 KVA, TRIFÁSICO - ASSENTADO EM ALVENARIA	un.	1,00	3.274,87	4.228,51	4.228,51
3.127	ELE-PAD-080	PADRÃO CEMIG SUBTERRÂNEO TIPO C6, 47,1 <= DEMANDA <= 57 KVA, TRIFÁSICO- ASSENTADO EM ALVENARIA	un.	1,00	3.460,82	4.468,61	4.468,61
3.128	ELE-ATE-005	ATERRAMENTO COMPLETO, COM HASTES COPPERWELD 5/8" X 2,40 M	un.	1,00	91,07	117,59	117,59
3.129	ELE-ATE-010	TERMINAL PARA ATERRAMENTO, COM PARAFUSO DE APERTO, ESTANHADO	un.	50,00	2,87	3,71	185,50
3.130	ELE-ATE-015	CAIXA PRÉ MOLDADA PARA ATERRAMENTO COM TAMPA DE CONCRETO 25 X 25 X 50 CM	un.	10,00	134,84	174,11	1.741,10
3.131	ELE-CPB-010	CONECTOR DE PRESSÃO BIMETÁLICO #10MM	un.	20,00	4,72	6,09	121,80
3.132	ELE-CPB-015	CONECTOR DE PRESSÃO BIMETÁLICO #16MM	un.	20,00	4,72	6,09	121,80
3.133	ELE-CPB-020	CONECTOR DE PRESSÃO BIMETÁLICO # 25MM	un.	20,00	4,72	6,09	121,80
3.134	ELE-HAS-005	HASTE DE AÇO COBREADA PARA ATERRAMENTO DIÂMETRO 3/4"X 3000 MM, CONFORME PADRÕES TELEBRÁS	un.	10,00	70,67	91,25	912,50
3.135	ELE-QUA-032	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC DE EMBUTIR, ATÉ 16 DIVISÕES MODULARES, DIMENSÕES EXTERNAS 260 X 310 X 85 MM	un.	2,00	339,11	437,86	875,72
3.136	ELE-QUA-031	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC DE EMBUTIR, ATÉ 8 DIVISÕES MODULARES, DIMENSÕES EXTERNAS 160 X 240 X 89 MM	un.	2,00	152,23	196,56	393,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.137	ELE-QUA-015	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	un.	2,00	290,14	374,63	749,26
3.138	ELE-QUA-005	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	un.	2,00	116,20	150,04	300,08
3.139	ELE-QUA-015	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	un.	2,00	290,14	374,63	749,26
3.140	ELE-QUA-020	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 36 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	un.	2,00	368,15	475,36	950,72
3.141	ELE-PRO-005	PROJETOR EXTERNO PARA LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO, DE IODO METÁLICO OU DE SÓDIO, COM ÂNGULO REGULÁVEL, COM ALOJAMENTO PARA REATOR, COMPLETO	un.	2,00	415,15	536,04	1.072,08
3.142	COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE/TETO COM CONDUITE E REGULADORES	CJ	50,00	81,00	104,59	5.229,50
LOTE 04 - ELETRICISTA LÓGICA							
4.0		CABEAMENTO ESTRUTURADO					22.489,51
4.1	CAB-ANI-005	ANILHA (MARCADOR) PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS (# 6 MM ²) - 500UN	un.	10,00	60,38	77,96	779,60
4.2	CAB-ANI-010	ANILHA (MARCADOR) PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS (# 16 MM ²) - 500UN	un.	10,00	60,38	77,96	779,60
4.3	CAB-CAB-005	CABO COAXIAL RG-59-75 OHMS	m	10,00	3,95	5,10	51,00
4.4	CAB-CAB-010	CABO COAXIAL RG-59, IMPEDÂNCIA 75 OHM, CONDUTOR EM FIO DE COBRE NU, BLINDAGEM TRANÇA FORMADA POR FIOS DE COBRE MALHA 90%	m	10,00	4,61	5,95	59,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5	CAB-CAB-015	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6 COM REVESTIMENTO EXTERNO NÃO PROPAGANTE A CHAMA	m	10,00	4,64	5,99	59,90
4.6	CAB-CAB-020	CABO TELEFÔNICO FORMADO POR CONDUTOR EM FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO, RECOZIDO E ESTANHADO, 0,50 MM	m	20,00	11,77	15,20	304,00
4.7	CAB-CER-005	CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA DE TRANSMISSÃO DE CABOS LÓGICOS - CATEGORIA 5E	un.	20,00	13,37	17,26	345,20
4.8	CAB-CER-010	CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA DE TRANSMISSÃO DE CABOS LÓGICOS - CATEGORIA 6E	un.	20,00	13,37	17,26	345,20
4.9	CAB-CON-005	CONECTOR RJ 45 FÊMEA CAT	cj	20,00	17,94	23,16	463,20
4.10	CAB-CON-010	CONECTOR FÊMEA U/UTP CATEGORIA 6 COM TAMPA DE PROTEÇÃO FRONTAL ARTICULADA, CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE	cj	20,00	29,03	37,48	749,60
4.11	CAB-EST-005	ESTABILIZADOR 127V, 60HZ - 5,0KVA UN 685,05	un.	2,00	685,05	884,54	1.769,08
4.12	CAB-PATCH-010	PATCH CORD RJ45/RJ45 UTP-4P METÁLICO CATEGORIA 6, PINAGEM T568A NA COR AZUL (VOZ), COMPRIMENTO 3 METROS	cj	5,00	26,24	33,88	169,40
4.13	CAB-PATCH-015	PATCH PANEL 24 POSIÇÕES, CATEGORIA COM GUIA TRASEIRO	cj	2,00	1.182,59	1.526,96	3.053,92
4.14	CAB-PATCH-020	PATCH PANEL 48 POSIÇÕES, CATEGORIA COM GUIA TRASEIRO	cj	2,00	1.572,98	2.031,03	4.062,06
4.15	CAB-RACK-010	CALHA DE TOMADAS PARA FIXAÇÃO NO RACK, COM 8 TOMADAS 2P +T	cj	5,00	102,10	131,83	659,15
4.16	CAB-RACK-015	GAVETA DE VENTILAÇÃO COM 4 VENTILADORES PARA RACK 19"	cj	5,00	360,35	465,28	2.326,40
4.17	CAB-RACK-020	ORGANIZADOR DE CABOS DE 1U PARA RACK 19"	cj	10,00	115,64	149,31	1.493,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.18	CAB-RACK-025	TAMPA CEGA DE 1U PARA RACK 19"	cj	50,00	8,94	11,54	577,00
4.19	CAB-TOM-005	TOMADA PARA TELEFONE RJ 11 SEM PLACA PARA CAIXA 4" X 2"	un.	10,00	30,22	39,02	390,20
4.20	CAB-TOM-010	TOMADA PARA TELEFONE RJ 45 SEM PLACA PARA CAIXA CONDULETE 3/4"	cj	10,00	35,20	45,45	454,50
4.21	CAB-TOM-015	TOMADA DUPLA PARA LÓGICA RJ45, 4"X2", EMBUTIR, COMPLETA	cj	10,00	64,62	83,44	834,40
4.22	CAB-TOM-020	TOMADA DUPLA PARA LÓGICA RJ45, 4"X4", EMBUTIR, COMPLETA	cj	10,00	112,45	145,20	1.452,00
4.23	CAB-TOM-025	TOMADA PARA LÓGICA COM CAIXA SISTEMA "X", APARENTE	cj	10,00	49,37	63,75	637,50
4.24	ELE-FIO-030	FIO FI 2 X 6 MM2 PADRÃO TELEBRÁS	m	100,00	2,22	2,87	287,00
4.25	ELE-FIO-035	FIO TELEFÔNICO EXTERNO 2 X 100 - FE	m	100,00	3,00	3,87	387,00
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS						R\$ 455.198,23	